

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2010
PROCESSO Nº 01530.003991/2010-37**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender à Escola Nacional de Circo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III - Minuta do Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
05	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
06	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
07	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
08	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
09	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10	DA HABILITAÇÃO
11	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
12	DOS RECURSOS
13	DO CONTRATO
14	DA GARANTIA CONTRATUAL
15	DO PAGAMENTO
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2010

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 327 de 08 de novembro, publicada no D.O.U do dia 09 de novembro de 2010, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, por item, destinado exclusivamente às microempresas e às empresas de pequeno porte**, visando à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender à Escola Nacional de Circo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no Rio de Janeiro/RJ, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 01530.003991/2010-37.

DATA: 30/12/2010

HORA: 10 HORAS

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender à Escola Nacional de Circo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no Rio de Janeiro/RJ., de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto deste Edital e o contido no SIASG/COMPRASNET, valerá o primeiro.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes da contratação - R\$ 103.359,74 (cento e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, a cargo da FUNARTE.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá se credenciar no sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.comprasnet.gov.br no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão, na forma eletrônica.

- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento da licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.
- 4.3. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços com valor total, a partir da data da publicação do presente Edital no sítio ***www.comprasnet.gov.br*** até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, as **10 horas do dia 30/12/2010**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.4. Poderão participar deste Pregão as empresas:
 - 4.4.1. Especializadas no ramo do objeto deste Pregão, que atendam às condições deste Edital, e estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do site www.comprasnet.gov.br.
 - 4.4.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001.
 - 4.4.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, na forma eletrônica, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

- 4.5. Não poderão participar deste Pregão as empresas:
- 4.5.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
 - 4.5.2. Que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
 - 4.5.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
 - 4.5.4. Que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNARTE.
 - 4.5.5. Cujo objeto **não** seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.6. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema **Comprasnet**.
- 5.2. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 5.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.6. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo **Valor anual do item**.
- 5.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 5.8. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 5.9. A proposta de preços **escrita**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada, em papel timbrado, em uma única via, com clareza,

sem emendas e rasuras, com numeração e rubrica das folhas, com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim, com a menção à modalidade e nº da licitação e enviada juntamente com os documentos dispostos no Item 10 deste Edital, com os valores unitários e totais atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e contendo os seguintes requisitos:

- 5.9.1. Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone/fax, endereço eletrônico, e-mail, (se houver), número e nome do banco, número e nome da agência, conta-corrente e praça de pagamento, com data e assinatura de que tenha poderes para esse fim.
- 5.9.2. Indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sessão pública.
- 5.9.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como: as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
- 5.9.4. Indicação dos preços em moeda corrente nacional, R\$, pelo preço mensal e total do item.
- 5.9.5. Local de entrega.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir das **10 horas do dia 30/12/2010**, e em conformidade com o Item 4, subitem 4.3, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, nº 026/2010, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 8.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Funarte, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos, para efeito de habilitação, no prazo de até **01 (uma) hora**, via fac-símile (21) 2279-8008/8011. Após a confirmação do resultado da licitação a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua da Imprensa, 16 - 13º andar - Sala 1312 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP nº. 20030-120.

10.1.1. O não atendimento ao subitem anterior ocasionará sanções, conforme prevê o artigo 28 do decreto 5.450 de 31/05/2005.

10.2. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar a documentação conforme segue:

10.2.1. O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, o que será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando a empresa, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2.2. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

Fórmula para cálculos relativos à qualificação econômico-financeira:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.3. No caso da licitante, cuja Declaração de Situação presente no SICAF resultado igual ou menor do que 1 (um), quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R\$ 10.335,97 (dez mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

10.2.3.1. Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.2.3.2. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinada pelo titular ou representante legal e pelo contador.

10.2.3.3. A comprovação na forma do subitem 10.2.3, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

10.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

10.2.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

10.2.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNARTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.4.2, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a FUNARTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3. A habilitação da licitante vencedora será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.2. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

10.5. Para fins de habilitação, a verificação pela FUNARTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

10.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 10 deste Edital.

10.8. Disposições Gerais da Habilitação

10.8.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, e observado ainda o disposto nos item 17, subitem 17.9 e 17.10 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

- 11.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 - 13º andar - Sala 1312 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.030-120.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Após a adjudicação deste certame, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo III.
- 13.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, dos meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.
- 13.3. Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997 e na Instrução Normativa nº 02, de 30.04.2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e atualizações posteriores.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1. Após a assinatura do contrato, conforme previsto no item 13 deste Edital, a licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para cumprir as condições nos termos dos subitens a seguir:
 - 14.1.1. Prestar GARANTIA de execução do CONTRATO, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na modalidade que vier a optar dentre as adiante relacionadas:
 - 14.1.1.1. Caução em dinheiro - deverá ser depositada em favor da FUNARTE.
 - 14.1.1.2. Caução em títulos da dívida pública - os títulos deverão ser emitidos sobre a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
 - 14.1.1.3. Seguro Garantia - a apólice deverá vigor pelo prazo do contrato.
 - 14.1.1.4. Fiança Bancária - a carta de fiança deverá vigor pelo prazo do contrato.
- 14.2. A prestação da Garantia, nos moldes previstos nos subitens acima, é condição de eficácia do contrato.
- 14.3. A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações do Contrato e desde que não existam pendências com a FUNARTE

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, **até o 10º (décimo) dia útil** do mês seguinte àquele em que foi prestado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 15.2. A Contratada deverá encaminhar à Escola Nacional de Circo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.
- 15.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 15.4. O pagamento será creditado em conta corrente da Licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 15.5. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- 15.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso 13.1. até a

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência por escrito.

16.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

16.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato

16.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 17.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 17.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 17.7. A FUNARTE poderá acrescentar ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à licitante vencedora qualquer reclamação.
- 17.8. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 17.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 17.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo [e-mail cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br).
- 17.12. O Edital estará disponível nos [sites www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e www.funarte.gov.br.
- 17.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2010.

Valquiria Pimentel da Cunha
Pregoeira
FUNARTE

PROCESSO Nº 01530.003991/2010-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2010

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender à Escola Nacional de Circo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no Rio de Janeiro/RJ.

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT ANUAL	VALOR ESTIMATIVO ANUAL	VALOR ANUAL
01	Feijão Preto, tipo 1, (embalado em pacote hermético de 1kg)	Pct. c/1kg	80	880	5.658,40	
02	Arroz parboilizado, tipo 1,(embalado em pacote hermético de 5kg)	Pct. c/5kg	100	1100	17.248,00	
03	Macarrão de sêmola c/ ovos, tipo espaguete nº8, (embalado em pacote hermético de 500g)	Pct. c/500g	40	440	1.227,60	
04	Farinha de mandioca torrada, seca, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg)	Pct. c/1kg	30	330	983,40	
05	Farinha de Trigo especial para uso caseiro, branca, com glútem, sem conservantes ou aditivos (embalado em pacote hermético de 1kg)	Pct. c/1kg	20	220	495,00	
06	Fubá de Milho isento de materias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, contendo 01 quilo, validade mínima de 6 meses. kg (embalado em pacote hermético de 1kg)	Pct.c/1 kg	20	220	457,60	

07	Açúcar cristal superior, coloração uniforme, sabor característico, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, embalado em pacote hermético de 1kg, validade mínima de 12 meses.	Pct. c/1kg,	40	440	1.302,40	
08	Suco, xarope, sabor guaraná, natural, concentrado, s/ açúcar, garrafa de 1 L	Garrafa de 1L	15	165	455,40	
09	Suco, liquido, sabor caju, natural, concentrado s/ açúcar c/mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml	Garrafa de 500ml	20	220	651,20	
10	Suco, liquido, sabor maracujá, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml	Garrafa de 500ml	20	220	651,20	
11	Suco, liquido, sabor manga, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml	Garrafa de 500ml	20	220	651,20	
12	Suco, liquido, sabor goiaba, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml	Garrafa de 500ml	20	220	651,20	
13	Suco, liquido, sabor acerola, natural, concentrado s/ açúcar, c/mínimo de 50% de polpa em garrafa de 500ml	Garrafa de 500ml	20	220	651,20	
14	Alcatra carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-) isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	kg	30	330	6.134,70	
15	Coxão mole (chã de dentro) carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos,	kg	30	330	4.115,10	

	sem pele,pouca gordura,sem pelancas,com peso médio de 3kg cada peça, embaladas à vácuo,congeladas á 12 graus célsius (-),isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.					
16	Fígado Bovino de primeira qualidade, limpo,congelado á 12 graus célsius (-), isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas) inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas	kg	30	330	3.052,50	
17	Filé de merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifés de 120g em média, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	kg	50	550	7.419,50	
18	Filé peito de frango carne de frango de primeira qualidade, limpa, sem ossos,embaladas à vácuo,congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais	kg	50	550	6.286,50	

	(físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.					
19	Coxão mole moído (chã de dentro) carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, moído, embaladas à vácuo, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura.	kg	30	330	4.115,10	
20	(Ovos) ovos brancos de galinha, tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 60 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	Dúzia	20	220	1.108,80	
21	Batata Inglesa de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	Kg	80	880	2.076,80	
22	Beterraba de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca lisa sem indicio de germinação; - isenta de sujidade e objetos estranhos.	Kg	20	220	585,20	
23	Cenoura de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Kg	70	770	1.586,20	

24	Chuchu de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Kg	20	220	569,80	
25	Abóbora moranga de 1ª qualidade; peso médio de 1kg integro, consistência firme; casca livre de fungos.	Kg	20	220	514,80	
26	Vagem de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	Kg	20	220	613,80	
27	Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos.	Kg	30	330	745,80	
28	Repolho Branco de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade	Kg	20	220	360,80	
29	Cebola Seca de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande; - casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente.	Kg	30	330	884,40	
30	Alho de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	Kg	20	220	827,20	
31	Pimentão de 1ª qualidade; - livre de fungos; tamanho de médio a grande.	Kg	10	110	295,90	
32	Couve Folha de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso	Mç	60	660	739,20	
33	Couve-Flor de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	Kg	20	220	431,20	
34	Alface crespa de 1ª qualidade; - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Mç	60	660	1.207,80	
35	Abobrinha brasileira extra A, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	Kg	20	220	572,00	
36	Agrião (maço), com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Mç	60	660	1.082,40	

37	Brocolis extra, livres de fungos; tamanho de médio a grande.	Mç	40	440	1.465,20	
38	Banana Prata (Grande) de 1ª qualidade - tamanho de médio a grande, casca livre de fungos; maturação natural.	Dz	90	990	2.950,20	
39	Maçã Gala Extra de 1ª qualidade casca integra, consistência firme.	Kg	40	440	1.751,20	
40	Mamão formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	Kg	30	330	993,60	
41	Melancia de 1ª qualidade; peso médio 10kg.	Kg	60	660	1.966,80	
42	Melão amarelo tipo 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.	Kg	60	660	2.435,40	
43	Laranja pêra de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	Kg	90	990	2.217,60	
44	Tangerina Pokan de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.	Kg	60	660	1.828,20	
45	Limão Tahiti - 1ª qualidade - peso médio 60 g, casca lisa livre de fungos.	Kg	10	110	506,00	
46	Óleo de soja refinado Lata c/ 900 ml, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em lata de 900ml, e posteriormente caixa com 20 latas. - Validade mínima de 12 meses.	Cx de 20 latas com 900ml cada	30	330	1.131,90	
47	Azeite de oliva, puro (100%), virgem, lata c/ 500 ml	Lata c/500 ml	4	44	818,40	
48	Polpa de tomate, caixa c/ 520g.	caixa c/520g.	20	220	677,60	
49	Ervilha em conserva, lata com 200g.	Lata c/200g	20	220	629,20	
50	Maionese, Pote 500 g	Pote c/500	10	110	514,80	
51	Milho verde em conserva, lata com 200g.	Lata c/200g.	20	220	611,60	
52	Sal refinado iodado, pacote c/ 1kg	Pct. c/1kg	20	220	303,60	
53	Vinagre de vinho tinto, 4.46º acidez, garrafa com 750mL	garrafa c/750ml	10	110	348,70	
54	Margarina culinária composta por óleos vegetais líquidos e	Pct c/400g.	10	110	465,30	

	hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%), vitamina A, estabilizantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos, antioxidantes BHT e EDTA, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. Pacote 400 g.					
55	Colorífico, pacote c/ 200g.	Pct c/200g.	10	110	367,40	
56	Creme de Leite Lata c/ 300gr. Validade mínima de 12 meses.	Lata c/300gr	24	264	1.058,64	
57	Queijo parmesão, pacote c/ 100g.	Pct c/100g.	10	110	955,90	
58	Tempero completo, acondicionado em embalagem de 300g.	RI	10	110	294,80	
59	Pó para o preparo de almondega de soja sabor carne o produto deverá conter: proteína texturizada de soja, amido de milho, óleo vegetal, lecitina de soja, sal refinado, cebola desidratada, salsa desidratada em flocos, aroma de carne. Deverá acompanhar o produto o molho de tomate desidratado para cozimento das almôndegas. Estar acondicionada em pacotes de polietileno atóxico com aproximadamente 1 Kg e, posteriormente, em caixas de papelão de até 20 Kg.	Un.	20	220	1.265,00	
60	Caldo de Carne tabletes c/ 114g. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	tabletes c/114g.	10	110	345,40	
61	Caldo de Frango tabletes c/ 114g. Composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	tabletes c/114g.	10	110	345,40	
62	Fermento em pó lata c/ 100 gr. Composição básica: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio.	lata c/100 gr	5	55	232,10	

63	Pimenta do reino moída - Pct com 50 gramas	Pct c/50gr	10	110	317,90	
64	Orégano Pacote c/ 10gr	Pct c/10gr	10	110	149,60	

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

3.1.1. O fornecimento de alimentos não perecíveis deverá ser efetuado mensalmente.

3.2. ALIMENTOS PERECÍVEIS

3.2.1. Carnes e ovos devem ser entregues toda 2ª feira pela manhã, exceto em dias de feriados, devendo a entrega ocorrer no primeiro dia útil posterior (cada entrega deverá corresponder a ¼ do total mensal).

3.2.2. Verduras, frutas e legumes serão entregues às 2ª e 4ª feiras, excetos em dias de feriados devendo a entrega ocorrer no primeiro dia útil posterior (cada entrega deverá corresponder a 1/8 do total mensal).

3.3. Todo material deverá ser entregue em bom estado de conservação e dentro da validade.

3.4. Nos períodos em que a Escola Nacional de Circo não desenvolve atividades didáticas com os alunos, o fornecimento deverá obedecer aos seguintes critérios:

3.4.1. Nos meses de julho e dezembro de 2011 o fornecimento para cada mês será de apenas 30% (trinta por cento) do total do mês, e o pagamento nas devidas proporções;

3.4.2. No mês de janeiro de 2011 não haverá fornecimento de alimentos, e conseqüente mente não haverá fatura e pagamento.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Escola Nacional de Circo – Av. Francisco Bicalho, s/nº - Santo Cristo – Rio de Janeiro/RJ

PROCESSO Nº 01530.003991/2010-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2010

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º

Processo n.º

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender à Escola Nacional de Circo da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no Rio de Janeiro/RJ.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço total
01				

Valor por extenso:

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da sua apresentação.

Composição dos Preços: nos preços propostos acima deverão estar inclusos todas as despesas, fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da licitação.

Esta empresa declara estar ciente que a apresentação da presente proposta, implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Dados Bancários:

Local de entrega:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
(em papel timbrado da empresa com todos os dados da empresa)

PROCESSO Nº 01530.003991/2010-37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2010

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa, n. 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sérgio Duarte Mamberti, nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República, nº 758, de 10.11.2008, publicada no DOU de 11.11.2008, portador da carteira de identidade nº 2.257.116-4 SSP/SP e CPF nº 067.185.078-49 e, de outro lado, a empresa
....., com sede à, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por,, carteira de identidade nº e CPF nº-..., tendo em vista o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico registrada sob o nº 026/2010 constante do processo FUNARTE nº 01530.003991/2010-37, firmam o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93, observando, em especial, os ditames da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objetivo do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a Escola Nacional de Circo da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, situada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, conforme descrição prevista no item 2 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2010 e seus subitens, doravante denominado simplesmente Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento,.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel desempenho das atividades específicas, objeto do presente contrato;

2.2 - Fornecer mensalmente os produtos alimentícios não perecíveis;

2.2.1 - Nos períodos em que a Escola Nacional de Circo não desenvolva atividades didáticas com os alunos, o fornecimento deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Nos meses de julho e dezembro de 2011 o fornecimento para cada um desses meses será de apenas 30%(trinta por cento) do total mensal, gerando obrigação para a **CONTRATANTE** proporcional ao montante entregue;

b) No mês de janeiro de 2011 não haverá fornecimento de alimentos, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de qualquer pagamento em relação a esse mês;

2.3 - Fornecer carnes e ovos num total de 1/4 (um quarto) da quantidade mensal prevista no Termo de Referência, devendo ser entregue às segundas-feiras, salvo se esta cair em dia feriado, quando a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior;

2.4 - Fornecer verduras, frutas e legumes num total de 1/8 (um oitavo) da quantidade mensal prevista no Termo de Referência, devendo ser entregue às segundas-feiras e quartas-feiras, salvo se estas caírem em dia feriado, quando a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior;

2.5 - Entregar todos os produtos em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade, no endereço expresso no item 4.1 do Termo de Referência;

2.6 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento aqui contratado, fixando prazo para a regularização;

2.7 - Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos produtos fornecidos, verificando, dentre outros, a validade e acondicionamento dos mesmos.

3.2 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos executados e aprovados, o valor de R\$,.. (.....), mediante crédito bancário em conta-corrente, após a apresentação das faturas e respectivas notas fiscais verificadas e atestadas pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE** na forma da cláusula oitava, até o 10º(décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

4.1.1 - A contratada deverá encaminhar à Escola Nacional de Circo da **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do serviço, a Nota Fiscal / Fatura, a fim de que sejam tomadas as medidas necessárias para a realização do pagamento acima previsto;

4.2 - Para fazer face às despesas decorrentes deste contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº, em/..../..., no valor de R\$,.. (.....), classificada na atividade,; Elemento de Despesa,; Plano Interno,; Fonte de Recursos, -

4.3 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear, junto à **CONTRATANTE**, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

4.4 - A **CONTRATANTE** verificará junto aos órgãos competentes, a regularização fiscal da **CONTRATADA**, a fim de efetivar o pagamento estipulado no item 4.1 desta cláusula.

4.5 - Em casos de atraso no pagamento decorrente de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente na forma estabelecida no inciso subitem 15.6 do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2010.

4.6 - A **CONTRATADA** deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma prevista no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2010, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste instrumento, condição essa necessária para que produza os efeitos jurídicos decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à Contratada indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer de suas Cláusulas.

6.1.1 - Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2010.

7.1.2 - Na hipótese de descumprimento parcial ou total das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a discriminação da proposta, ou ainda, no caso de atraso na assinatura deste contrato, será aplicada multa de 0,3% ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, até que seja sanada a respectiva irregularidade, e no limite de 30(trinta) dias, tomando-se como termo inicial para a contagem do prazo a data da notificação.

7.1.3 - Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

A **CONTRATANTE** designará um Representante, denominado fiscal do contrato, para o acompanhamento da execução do presente instrumento, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e por sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Sérgio Duarte Mamberti
Presidente da CONTRATANTE

.....
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: